



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

C E P 36790

Ofício n.º

Assunto :

Serviço :

LEI Nº 431

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio e termos aditivos com o Estado de Minas Gerais, de que trata a Lei Estadual nº 7.162, de 19 de dezembro de 1977 e dá outras providências.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mirai autorizada a firmar o Convênio e Aditivos de que se trata a Lei Estadual nº 7.162, de 19 de dezembro de 1977, para o estabelecimento de bases de cooperação administrativo-fiscal, visando a conjugação de esforços no sentido de melhor atender a seus interesses comuns, principalmente no campo da política fiscal.

Parágrafo Único - O Convênio e termos aditivos referidos nesse artigo terão a redação que consta do Anexo Único da Lei Estadual nº 7.162, de 19 de dezembro de 1977.

Artº 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da verba 3111.01.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Mirai, aos 28 de fevereiro de 1978.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Jesus Vicente Cast. Felício
JESUS VICENTE CASTELANO

O CHEFE DO SERVIÇO DE SECRETARIA,

JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO